

Edital PROPEPE/PROES/PROED 004/2025 - Chamada para propostas e renovações de Projetos Não Curricularizados e Programas de Extensão- Fluxo Contínuo

A Universidade de Uberaba - UNIUBE, representada pelas Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PROPEPE), Pró-Reitoria de Ensino Superior (PROES) e Pró-Reitoria de Educação a Distância (PROED), **convoca a comunidade acadêmica a apresentar propostas e renovações de propostas de desenvolvimento de Projetos Não Curricularizados e Programas no âmbito da Extensão**, de acordo com os princípios que embasam a Lei 12.155/2009, o Decreto 6.495/2008, o Decreto 170/2007 e suas alterações, a Portaria interministerial 507/2011, as Diretrizes de Atividades de Extensão da Universidade de Uberaba publicadas em 08/10/2015.

O presente Edital visa fortalecer a institucionalização da Extensão Universitária na Universidade de Uberaba, promovendo a integração e articulação entre os vários segmentos da comunidade acadêmica, para a elaboração de Programas e Projetos preferencialmente de natureza interdisciplinar ou multiprofissional, que propiciem a interação entre a universidade e a comunidade externa, com a participação de alunos orientados por professores, promovendo a troca de saberes acadêmicos e populares, no contato direto dos estudantes com a realidade concreta, de forma a estimular a formação profissional pautada na cidadania e o alcance dos objetivos inerentes à função social e a missão da Universidade de Uberaba.

1 Condições para apresentação de propostas:

- 1.1 as propostas deverão estar vinculadas a um Curso de Graduação, a um Programa de Pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), ao Programa Institucional de Atividades Complementares – PIAC ou ao Núcleo de Ensino Pesquisa e Extensão (NEPE) do Mário Palmério Hospital Universitário (MPHU) e aprovadas pelo NEPE ou pelos Colegiados dos Cursos ou Programas ao qual estão vinculadas, ainda que envolvam um ou mais Cursos de Graduação ou Pós-Graduação *stricto e lato sensu*;
- 1.2 as propostas deverão ser apresentadas por um professor coordenador pertencente ao quadro de docentes da Universidade de Uberaba e devem conter o nome dos demais professores envolvidos;
- 1.3 cada docente poderá apresentar apenas **uma proposta**, da qual será, necessariamente, o coordenador e professor orientador, podendo, no entanto, participar de mais de uma proposta, integrando o grupo de professores orientadores;
- 1.4 os professores de tempo parcial ou integral poderão ter carga horária semanal destinada para a atividade de extensão (projeto/programa) conforme a natureza da mesma e o tempo de execução. Esta atribuição será realizada pelos Pró-Reitores de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão e de Ensino Superior (modalidades presencial e à distância).

2 Diretrizes para a elaboração das propostas:

- 2.1 explicitar a forma de participação dos alunos e do professor orientador, as formas de acompanhamento para a execução da proposta e de avaliação dos alunos no processo (certificação), obtenção de créditos no PIAC ou registro no histórico escolar do estudante como enriquecimento curricular;
- 2.2 prever a geração de receitas, produtos ou processos como relatórios, publicações de resumos e artigos, monografias ou produções artístico-culturais;
- 2.3 descrever as formas de articulação com outros Projetos e Programas de Extensão, no âmbito da Universidade de Uberaba ou de outras instituições públicas ou privadas;
- 2.4 explicitar o impacto social na comunidade, pela superação de problemas, contribuição no processo de inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos e tecnologias.

3 Procedimentos para a apresentação das propostas:

- 3.1 as propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto ou programa de extensão e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica;
- 3.2 a proposta deverá ser preenchida no site da Universidade de Uberaba, clicando em <http://rega.uniube.br/propostas/>. Antes de escolher o formulário (programa ou projeto), leia as diretrizes de extensão disponíveis no link http://www.uniube.br/arquivos/2017/Abr/diretrizes_extensao.pdf.

3.3 deve-se detalhar, no formulário eletrônico, os seguintes itens:

- 3.3.1 escolha da modalidade (programa ou projeto de extensão);
 - 3.3.2 curso(s) ao qual está vinculado (ver item 3.4 deste edital);
 - 3.3.3 título da Proposta (com referência à extensão);
 - 3.3.4 tempo de execução (24 meses para programas e 12 meses para projetos de extensão);
 - 3.3.5 local de realização (indicar também o local do parceiro, com a devida autorização);
 - 3.3.6 introdução (descrever os aspectos teóricos ou conceituais relativos ao Programa/Projeto de Extensão com referências);
 - 3.3.7 objetivo (apresentação do objetivo geral do Programa/Projeto e dos objetivos específicos para cada período/ano. Explicitar o envolvimento da comunidade externa e do aluno);
 - 3.3.8 público alvo (discriminar o público-alvo ao qual a proposta se destina - comunidade externa - e os alunos participantes);
 - 3.3.9 justificativa (abordar com clareza, objetividade e coerência os dados da realidade, no contexto socioeconômico e cultural, que justifiquem a proposta apresentada. Por que essa proposta se faz necessária? Quais problemas ela irá resolver?);
 - 3.3.10 metodologia de trabalho e cronograma das atividades (descrever de forma clara, concisa e direta, "como" o projeto será realizado, incluindo os procedimentos a serem seguidos, os materiais e métodos a serem utilizados. Explicitar a contribuição de cada atividade para a formação do aluno e as atividades realizadas por ele. Incluir o cronograma de atividades do projeto. O cronograma deverá discriminar as atividades, os envolvidos em cada atividade e especificar o seu início e período de realização);
 - 3.3.11 inscrição/seleção (discriminar como e onde serão realizadas as inscrições para os futuros participantes do Programa/Projeto e como será realizada a seleção dos envolvidos na atividade);
 - 3.3.12 avaliação/frequência dos alunos participantes (descrever como será realizado o acompanhamento da frequência dos alunos envolvidos. Descrever a frequência mínima para cada atividade. Mencionar como será mensurada (do ponto de vista qualitativo ou quantitativo) a efetividade do projeto/programa);
 - 3.3.13 definir a carga horária mínima para a certificação a ser expedida aos concluintes das atividades (alunos e comunidade externa) e aos docentes envolvidos (de acordo com o aspecto financeiro). Indica-se que os alunos participem, pelo menos, de 40 horas semestrais das atividades extensionistas. Caso contrário, sugere-se que as atividades sejam somente creditadas no Programa Institucional de Atividades Complementares/PIAC;
 - 3.3.14 referências (relação dos trabalhos relevantes que tenham sido consultados - clássicos ou recentes de comprovada qualidade científica - para a elaboração da proposta. Relacionar de acordo com as normas da ABNT);
 - 3.3.15 pessoas (descrever os dados do coordenador e docente (s) envolvidos a partir do número da matrícula/docente na Uniube. Discriminar o nome dos alunos, quando possível);
 - 3.3.16 formato de registro e socialização da atividade (indicar os produtos a serem produzidos ao final do projeto visando os benefícios à sociedade);
 - 3.3.17 aspecto financeiro (deve-se detalhar, no formulário próprio, todos os docentes e recursos necessários para a execução da proposta, inclusive as despesas operacionais);
- 3.4 as propostas devem ser apresentadas acompanhadas da ata de aprovação dos colegiados, do NEPE ou dos programas a qual está vinculada e ainda conter parecer do Comitê de Ética, quando se aplicar.



4 Linhas temáticas:

para atender a este edital, as propostas deverão ser inscritas em apenas uma das seguintes linhas temáticas e vinculadas a um dos subtemas.

4.1 Linhas temáticas e subtemas:**4.1.1 Educação**

Subtemas: Educação e Saúde; Educação e Cidadania; Educação Socioambiental; Educação para relações étnico-raciais; Educação de Jovens e Adultos; Educação na Perspectiva Inclusiva; Educação Infantil; Alfabetização e Letramento; Inclusão Digital.

4.1.2 Promoção da Saúde

Subtemas: Medicina da Família e Comunidade; Saúde da Mulher; Saúde do Homem; Saúde do Idoso; Saúde do Jovem e do Adolescente; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Trabalhador; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Assistência Farmacêutica; Transplantes de Órgãos e Tecidos; Urgência e Emergência; Vigilância em Saúde; Sistema Único de Saúde; Reabilitação; Comunicação, Educação e Saúde; Saúde Bucal; Educação Alimentar e Nutricional.

4.1.3 Cultura e Arte

Subtemas: Produção e Difusão da Arte Erudita e Popular; Valorização e Preservação do Patrimônio Cultural e Artístico; Formação Continuada para o Ensino das Artes; Formação em Cultura e Artes para Professores da Escola Básica; Formação e Aprimoramento de Produtores e Gestores Culturais; Cultura e Políticas Públicas; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Comunicação; Jornalismo Comunitário; Produção de conteúdo para Educação e Cultura; Produção Multimídia e Programação para o desenvolvimento e difusão da Cultura; Economia Solidária na Comunicação; Mídia e Comunicação.

4.1.4 Desenvolvimento Urbano

Subtemas: Mobilidade Urbana; Sustentabilidade Ambiental e Sistemas de Transporte Público; Gestão de Impactos Urbanos decorrentes de Obras de Infraestrutura; Habitação de Interesse Social; Arquitetura e Bem-Estar Social; Planejamento Urbano e Preservação do Espaço Público; Acessibilidade Urbana Universal; Habitação; Educação e Gestão do Trânsito.

4.1.5 Economia, Gestão e Desenvolvimento Sustentável

Subtemas: Economia Solidária, Empreendedorismo e Geração de Trabalho e Renda; Incubação e Assessoria ao Cooperativismo Social e às Microempresas, Assessoria Técnica e Formação de Gestores Públicos; Saneamento Ambiental; Planejamento e Gestão de Áreas de Risco; Soluções Sustentáveis para a Gestão dos Recursos Hídricos.

4.1.6 Direitos Humanos

Subtemas: Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; Direitos relativos à Identidade de Gênero e orientação Sexual; Assistência Jurídica, Psicológica, Social e Antropológica; Formação de Defensores de Direitos Humanos; Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; Direitos Humanos da Pessoa com Deficiência; Direitos Humanos da Pessoa Idosa; Direitos da Mulher; Direitos Humanos e Segurança Pública.

5 Avaliação e aprovação das propostas:**5.1 esta fase compreende três etapas:**

- 5.1.1 **enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo coordenador da extensão para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória;
- 5.1.2 **análise de Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada pela Câmara de Extensão quanto ao mérito pedagógico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe.
- 5.1.3 **homologação:** as propostas recomendadas serão homologadas pela Câmara de Extensão do Conselho Universitário.



- 5.2 serão desclassificadas as propostas que não observarem todas as condições estabelecidas neste edital;
- 5.3 o prazo de execução de cada proposta contratada é de até 24 meses para programas e até 12 meses para projetos contados a partir da data de publicação da aprovação da Câmara de Extensão;
- 5.4 a destinação de carga horária semanal para o coordenador e para os docentes de tempo parcial, tempo integral ou horistas que participarem de programas e projetos devidamente aprovados pela Câmara de Extensão deve ser registrada na proposta da atividade e será atribuição conjunta dos pró-reitores de ensino superior e de pesquisa, pós-graduação e extensão após aprovação no respectivo colegiado. A carga horária semanal poderá variar conforme a natureza da atividade de extensão e deverá ser atribuída ao docente durante o tempo de seu envolvimento com a execução da referida atividade no programa/projeto de Extensão;
- 5.5 a Câmara de Extensão avaliará o trabalho durante o semestre da apresentação da proposta, entretanto, o apontamento de carga horária e o início da atividade dos alunos com a comunidade deverá ocorrer a partir da publicação em edital do resultado aprovado. O apontamento da hora atividade docente acontecerá após a publicação do edital;
- 5.6 estão previstas quatro reuniões da Câmara de Extensão por ano (abril, junho, setembro e novembro). As propostas deverão ser encaminhadas com 45 dias de antecedência destas reuniões;
- 5.7 os projetos e programas encaminhados após as datas acima serão avaliados, automaticamente, na reunião seguinte.

6- Renovação das Propostas:

- 6.1 as propostas deverão ser **novamente registradas** no Curso de Graduação, nos Programas de Mestrado ou Doutorado, no Programa Institucional de Atividades Complementares – PIAC ou no Núcleo de Ensino Pesquisa e Extensão (NEPE) do Mário Palmério Hospital Universitário (MPHU), a qual foram previamente aprovadas, devendo novamente ser avaliada pelo Colegiado dos Cursos ou Programas ao qual estão vinculadas e apresentadas à PROPEPE;
- 6.2 as propostas deverão ser reapresentadas pelo mesmo professor coordenador, pertencente ao quadro de docentes da Universidade de Uberaba em formulário próprio disponível na página da Extensão;
- 6.3 os coordenadores deverão entregar, **obrigatoriamente**, um **relatório parcial** das atividades realizadas até o presente momento, juntamente com a proposta para renovação do projeto. O relatório parcial deve ser entregue de acordo com o roteiro para elaboração dos relatórios de extensão, disponibilizado na página da Extensão da Uniube: [http://uniube.br/arquivos/2016/novembro/Roteiro para elaboracao de relatorio final de projeto programa.pdf](http://uniube.br/arquivos/2016/novembro/Roteiro%20para%20elaboracao%20de%20relatorio%20final%20de%20projeto%20programa.pdf). Deverá ser entregue também o formulário de dados gerais do projeto/programa devidamente preenchido com as atividades realizadas por aluno;
- 6.4 A proposta deve ser vinculada a uma das linhas temáticas, conforme estabelecido no item 4 deste edital;
- 6.5 os coordenadores que não concorrerem à renovação do seu programa/projeto neste edital deverão seguir as datas previamente estabelecidas no edital de aprovação e o programa/projeto deverá ser finalizado no prazo pré-estabelecido no respectivo edital. Neste caso, o coordenador e os docentes envolvidos na proposta não terão suas respectivas cargas-horárias apontadas após o período de finalização do programa/projeto.

7 Divulgação dos resultados

O resultado será divulgado no site da Universidade de Uberaba (www.uniube.br), página da Extensão/editais e legislação, a partir do vigésimo dia letivo após a avaliação na Câmara de Extensão.



8 Calendário Geral

Período de Inscrições	Avaliação e Aprovação	Divulgação dos Resultados	Início dos Projeto e Programas	Término dos Projetos	Término dos Programas
Fluxo Contínuo (45 dias de antecedência da reunião da Câmara de Extensão)	abril, junho, setembro e novembro durante as reuniões da Câmara de Extensão	Vigésimo dia letivo após a avaliação em Câmara de Extensão	Após publicação do edital	1 ano após a publicação do edital	2 anos após a publicação do edital

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Extensão do Conselho Universitário.


Uberaba, 05 de fevereiro de 2025.



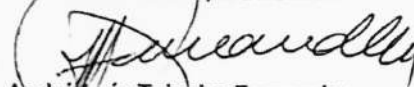
Priscila de Freitas Neme
Diretora Executiva de Uberlândia



Jussara Melo Pedrosa
Coordenadora de Extensão



Fernando Cesar Marra e Silva
Pró-Reitor de Educação à Distância



André Luis Teixeira Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão



Maria Heliodora do Vale Romeiro Collaço
Pró-Reitora de Ensino Superior



Marcelo Palmério
Reitor